

PROJETO DE LEI Nº 069/2013

“Autoriza a contratação emergencial de médico, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor para o cargo de médico, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária até a realização de concurso público.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja aprovados em concurso público para assumir o cargo.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de um servidor para o cargo de médico, a fim de atender demanda temporária, até a realização de concurso público, para provimento do cargo.